



PREFEITURA DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

05

MATERIA APRESENTADA
SESSAO 9^a ORDINARIA

EM 06/04/26

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº DE 26 DE MARÇO DE 2026.


Ementa: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo disposto na Lei nº 2.784/2025 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo para usufruir dos benefícios constantes da Lei Municipal nº 2.784/2025, de 04 de dezembro de 2025, a contar do dia quatro de abril de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias de março de 2026.


Ordinária
APROVADO Em 1^a Discussão
Por Município
Sala das Sessões 6/4/26
Rubrica do Presidente


Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal

Sessão 9^a Ordinária
a Comissão de Fineza
Emitir Parecer

Em 6/4/26

Presidente da Câmara


Ordinária
APROVADO Em 2^a Discussão
Por Município
Sala das Sessões 7/4/26
Rubrica do Presidente


Ordinária
APROVADO Em 3^a Discussão
Por Município
Sala das Sessões 7/4/26
Rubrica do Presidente



PREFEITURA DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº DE 26 DE MARÇO DE 2026.



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Lei nº 2.784/2025 tem sua vigência fixada em 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação.

Com a chegada da data próxima ao esgotamento da concessão dos benefícios de isenção prevista, é necessário que possamos estender mais um pouco para que mais municípios possam ter acesso, conhecer e resolver sua situação fiscal junto ao ente público.

A concessão de isenção em multa e correção incentiva os contribuintes a procurar o Município, através da Fazenda Pública para quitar o débito que se estende por alguns tempos e não foi adimplido.

O Estado e a União também utilizam deste expediente para promover a regularização fiscal dentro de seu território com fito principal de arrecadar fundos, é o conhecido REFIS.

Assim sendo contamos com a colaboração de Vossas Excelências para apreciar, analisar, votar e aprovar o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias de março de 2026.



Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal

Sessão 9 - Ordinária
a Comissão de Finanças
Emitir [Signature]
Em 6/14/26

